



## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR**

**PARECER Nº 10/2024**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei 05/2024 - Autoria do Poder Executivo Municipal.

Exmo. Sr.

ADÃO KREKANH PAULISTA

Presidente da Câmara Municipal

Nova Laranjeiras – PR

A Comissão supracitada composta pelos vereadores, Dirceu Fernandes dos Santos (Presidente), Sebastião Kaeira Tavares (Secretario) e Josnei Chimiloski (Relator), tendo em mãos o Projeto de Lei 05/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO JUDICIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Instados a se manifestar, exaram seu parecer conforme segue:

### **DO RELATÓRIO**

(Art. 65, I R.I.)

Projeto de Lei 05/2024 do Poder Executivo Municipal que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO JUDICIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO AUTO: 0003215-59.2011.8.16.0104 da Comarca de Laranjeiras do Sul – Pr.**

### **DO VOTO DO RELATOR**

(Art. 65, II R.I.)

Da análise do projeto de lei em seus artigos, parágrafos e incisos, das atribuições e competência da câmara municipal exposto nos artigos 28 e 29, artigo 55 – parágrafo único, artigo 56 – inciso I, da relevância do Termo do Acordo entre as partes da autora e dos réus e seus procuradores legais, do montante financeiro acordado com a autora, do prazo de pagamento e suas formas, da desistência da autora por reparações futuras especificado no objeto da composição, reconhecido e validado com o termo assinado pelas partes amparando juridicamente os mesmos.

Da legalidade na sua tramitação endossado pelo parecer jurídico da câmara.

Da soberania do vereador em relação ao seu voto nas matérias de projetos de leis, da urgência e não urgência, da aprovação e reprovação, prerrogativas asseguradas na constituição de leis do nosso município e no regimento interno da câmara.

Dessa forma, emito o **PARECER FAVORÁVEL** do Projeto de Lei 05/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal.

É O PARECER.

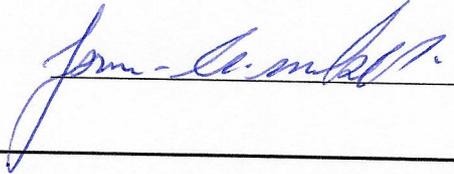
Nova Laranjeiras, 22 de março de 2024.



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

---

Josnei Chimiloski  
RELATOR



---

### DO PARECER DA COMISSÃO (Art. 65, III R.I.)

Analisando o Projeto especificado abaixo e o do voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos, **FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI 05/2024** de autoria do Poder Executivo Municipal.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 22 de março de 2024.



---

Dirceu Fernandes dos Santos  
Presidente



---

Sebastião Kaeira Tavares  
Secretário



# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

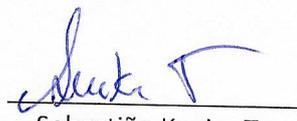
ATA Nº 10/2024

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro as dez horas e dezoito minutos, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Legislação Justiça e Redação - CLJR, os senhores vereadores Dirceu Fernandes dos Santos, Sebastião Kaeira Tavares e Josnei Chimiloski, para a formalização do Parecer sobre o Projeto de Lei Nº. 05/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que contém a súmula: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO JUDICIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Os quais após discussões o Presidente e o Secretario da Comissão, acompanham o voto do relator pelo encaminhamento do projeto em questão para apreciação da matéria em plenário, pois entendem estar em consonância com ditames legais, não havendo óbice para sua tramitação. Nada mais havendo a ser tratado, eu Sebastião Kaeira Tavares, redigi a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 22 de março 2024.

  
Dirceu Fernandes dos Santos  
PRESIDENTE

  
Sebastião Kaeira Tavares  
SECRETARIO

  
Josnei Chimiloski  
RELATOR